



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 10-08-2013 SEÇÃO I PÁG 38

RESOLUÇÃO SMA Nº 72, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

*Dispõe sobre as competências visando à
emissão de autorização para requisição
de transporte de pessoal*

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, “b” e “j” do Decreto nº 57.933/12, e o Decreto nº 52.833/08, e considerando a necessidade de agilizar e flexibilizar o procedimento de emissão de autorização para requisição de transporte de pessoal por conta do Estado, às autoridades das unidades diretamente subordinadas ao Secretário de Estado do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Chefia de Gabinete da SMA, por meio de Portaria, autorizará os Diretores dos Institutos de Botânica, Geológico e Florestal a requisição de passagens rodoviárias e ferroviárias, para o exercício financeiro vigente até o limite total de 50 passagens por mês.

§ 1º - Acima desse limite a requisição de passagens rodoviárias e ferroviárias dos Institutos de Botânica, Geológico e Florestal deverá ser submetida à aprovação da Chefia de Gabinete da SMA.

§ 2º - Caberá, ainda, ao Chefe de Gabinete, autorizar as requisições de passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito do Gabinete do Secretário.

Artigo 2º - Nas solicitações apresentadas pelas autoridades dos Órgãos citados no “caput”, do artigo 1º, desta Resolução, deverá constar obrigatoriamente o nome dos servidores para os quais se pretende obter autorização para requisitar passagens e a quantidade estimativa mensal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

(Processo SMA-149-2013)

BRUNO COVAS
Secretário do Meio Ambiente